



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

-

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

João Gilberto Lima Rosa

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Saíd Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciel Marques Junior

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 03, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Dispõe Sobre a Lotação, Processo de Escolha e Alocação dos Professores Pedagogos Efetivos Nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis/RJ e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições e;

Considerando a Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando o Parecer nº 005/2009 do Conselho Municipal de Educação.

Considerando Lei Nº 14.817, De 16 de Janeiro de 2024. Estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública.

Considerando a Lei nº 1.220 de 04 de Dezembro de 2009 que trata do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de São Fidélis e ainda as posteriores alterações advindas pelas Leis nº 1.550 de 06 de Setembro de 2018 E nº1.748 de 27 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Os Professores Pedagogos serão lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação e, a cada 2 (dois) anos, escolherão a unidade de ensino ou agrupamento onde desejam atuar. Conforme estabelecido, não será permitida a permanência na mesma escola ao término de cada biênio. Essa medida visa promover a rotatividade e o desenvolvimento profissional, garantindo uma distribuição equitativa e dinâmica dos recursos humanos na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação promover o processo de escolha das unidades de ensino ou agrupamento, observando os seguintes critérios:

I - Maior titularidade acadêmica.

II - Em caso de empate, a nova definição seguirá os seguintes critérios, na ordem:

1. Maior tempo de atuação na Rede Municipal de Ensino, considerando a data de posse.

2. Maior idade.

Art. 3º - A disposição dos Professores Pedagogos será realizada de acordo com o número de estudantes matriculados em cada unidade escolar, bem como a devida adequação organizada pela Secretaria de Educação, compreendendo os seguintes critérios:

I - As unidades com número inferior a 100 (cem) estudantes irão compor grupos que não excedam o quantitativo de 200 (duzentos) estudantes.

II - As unidades com número de matrículas superior a 300 (trezentos) estudantes receberão 2 (dois) profissionais.

III - As unidades com número a partir de 600 (seiscentos) estudantes receberão 3 (três) profissionais.

Art. 4º- O transporte utilizado para a locomoção dos profissionais será o mesmo já empregado pelas escolas. Nos casos previstos em lei, poderá ser solicitado o auxílio de difícil acesso.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Fidélis, 12 de Julho de 2024.

Adriana Fiuza Motta da Silva
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 04, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o Processo de Escolha do Professor Supervisor Educacional do Sistema Municipal de Ensino e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LEI nº 9.394/96 de 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando Lei Nº 14.817, De 16 de Janeiro de 2024. Estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública.

Considerando a Lei nº 1.220 de 04 de Dezembro de 2009 que trata do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de São Fidélis e ainda as posteriores alterações advindas pelas Leis nº 1.550 de 06 de Setembro de 2018 E nº1.748 de 27 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a **organização** da escolha de atuação profissional observando as seguintes regras:

§1º - Obedecer ao quantitativo de 300 (trezentos) alunos por PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL para atuar nas escolas da Rede Pública Municipal de São Fidélis.

§ 2º - Obedecer ao quantitativo de 1 (um) PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL para atuar nas escolas da Rede Privada devidamente credenciada ao Sistema de Ensino do Município de São Fidélis.

§3º- Obedecer ao quantitativo de 2 (dois) PROFESSORES SUPERVISORES EDUCACIONAIS para atuarem com as demandas do serviço interno relativos ao Departamento de Inspeção Escolar.

Art. 2º - Realizar a escolha de atuação profissional de acordo com os seguintes critérios:

Parágrafo único - Obedecer a seguinte ordem para escolha:

- Maior titulação acadêmica na área profissional, (Observada a Lei 1.220)
- Antiguidade na Rede Municipal de Ensino,

Art. 3º - A escolha das Unidades Escolares terá seu tempo de atuação por 2 (dois) anos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 12 de Julho de 2024.

Adriana Fiuza Motta da Silva
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 05, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da composição das equipes de trabalho para acompanhamento e ações de combate a infrequência escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis/RJ.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, no artigo 205 em que prevê que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e no artigo 208 que dispõe sobre a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.614 de 31 de maio de 2017 que dispõe sobre a comunicação de ausência durante o período escolar, de alunos das escolas públicas e privadas do Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO a Resolução SEMED nº 003 de 15 de Maio de 2024, que estabelece normas e procedimentos relativos ao processo de busca ativa dos alunos infrequentes das unidades escolares da Rede Municipal e da Rede Privada do município de São Fidélis/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, de acordo com suas respectivas Unidades Escolares, para comporem as equipes de trabalho responsáveis pelo acompanhamento e ações de combate à infrequência escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis/RJ, conforme o parágrafo 1º do Art. 2º da Resolução SEMED 03;

I - E. M. Albertino Nascimento:

- Lívia Franco Coelho Malafaia
- José Francisco de Oliveira Gaudard
- Fabrine Lino Moraes santos

- Priscila Pinheiro Gomes Vianna
- Rosangela Martins da Silva Cunha

IX - E. M. Mestra Maria Firmina:

- Mayris Pinheiro Stellet
- Elizangela de Souza Ornelas Souza
- Carla Elizabeth Malafaia

X - E. M. Ned Cordeiro:

- Vagner Bertin Saraiva
- Priscila Negrin Diogo Valente
- Sara de Melo Tavares

XI - E. M. Oscar Pereira:

- Fernanda Sarti de Menezes
- Geovania Cristina Silva Garcez
- Maria Lúcia Sttellet Lauriano Vieira

XII - E. M. Professor João Barreto:

- Rebeca Costa Dias
- Zilma de Souza Baptista
- Julio Daciano Pinehiro Botelho

XIII - E. M. Professor Romualdo:

- Camila Ferraz Carvalho
- Fernanda Senra de Barcellos
- Ana Paula Barcellos Abreu Pereira

XIV - E. M. Vitalino Valente:

- Ligiane Escala da Costa
- Adriana Ramos Martins Benites
- Eliane Ferreira Cabral

XV - E. M. Washington Pontes:

- Amanda Bastos Vicente Figueira
- Luiz Carlos de souza Carvalho
- Rosemere Ferreira da Silva Dias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 12 de Julho de 2024.

Adriana Fiuza Motta da Silva
Secretária Municipal de Educação